

Despacho - nº 2042642/2018 CORREGEDORIA-INVESTIGAÇÃO

Processo nº 53101.005735/2017-12

Interessado: GPAS/CESAD Assunto: Publicação DOU

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS **CORREIOS SEDE**

DESPACHO DO PRESIDENTE Nº 2042637/2018, de 04 de julho de 2018

##TEX No uso das atribuições a mim conferidas pelo Decreto nº 08, de 08 de junho de 2016 do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, adoto o Final nº 5/2018, da Comissão de Processo Administrativo Responsabilização (PAR) e a Nota Jurídica NJ/GCOR-DEJUR-SERIJ/SEI-1590438/2018, do Departamento Jurídico da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos como fundamentos deste ato para declarar à FULL LOG TRANSPORTES LTDA., CNPJ 04.654.218/0001-10, o Impedimento de Licitar e Contratar com os Correios pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e inciso III do art. 83 da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Cláusula Décima, Subitem 10.1, alínea "c", do Edital do Pregão Eletrônico nº 17000041/2017-AC, a aplicação de multa no valor de R\$ 31.741,19 (trinta e um mil, setecentos e guarenta e um reais e dezenove centavos), nos termos do art. 6º, inciso I, da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013 c/c art. 17 e 18 do Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015 e da multa de R\$ 822.493,31 (oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e um centavos), conforme previsto na alínea "b" do Subitem 10.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº 17000041/2017-AC, pelo comportamento inidôneo caracterizado pela apresentação de Declaração de Enguadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), sem manter os requisitos para tal enquadramento, de forma a obter o tratamento diferenciado disposto na Lei Complementar nº 123/2006, em detrimento aos demais licitantes, ferindo o Princípio da Isonomia, ensejando na prática de ato lesivo previsto na alínea "a", Inciso IV, do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, Art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 c/c Art. 28 do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e nas alíneas "b" e "c" da Cláusula Décima. Subitem 10.1 do Edital do referido Certame, além da publicação desta Decisão Administrativa Sancionadora, nos termos do art. 6º, Inciso II e parágrafo 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013, c/c art. 15, inciso II e do art. 24 do Decreto nº 8.420 de 18 de março de 2015, cumulativamente.

##ASS CARLOS ROBERTO FORTNER ##CAR PRESIDENTE DOS CORREIOS

De acordo, aprovo o texto a ser publicado.

(assinatura eletrônica) **CARLOS ROBERTO FORTNER** Presidente dos Correios



Documento assinado eletronicamente por Carlos Roberto Fortner, Presidente, em 09/07/2018, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de <u>2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador 2042642 e o código CRC 687C7507.

Referência: Processo nº 53101.005735/2017-12

Brasília - 02/07/2018

SEI nº 2042642